

Francisco Moitinho Dourado Primo foi condenado a pagar multa de R\$ 4,5 mil; Edinaldo Meira Silva, R\$ 4 mil e Gilberto Ferreira Matos, R\$ 1,5 mil, por falhas na administração em 2008.

24/09/2009

O Tribunal de Contas dos Municípios, nesta terça-feira (22/09), aprovou com ressalvas as contas do exercício de 2008 de três prefeituras: Ibititá, Bom Jesus da Serra e Caém.

Ibititá

O relator, conselheiro substituto Evânio Cardoso, imputou ao gestor Francisco Moitinho Dourado Primo multa no valor de R\$ 4.500,00, em virtude das irregularidades contidas no relatório, e determinou o ressarcimento aos cofres públicos municipais da importância de R\$ 6.590,00, devendo ser corrigida monetariamente e acrescida de juros legais, referente a gasto com alimentações em restaurantes na sede do município para funcionários da administração. Cabe recurso da decisão.

As principais falhas cometidas pelo gestor foram: falhas técnicas na abertura e contabilização de créditos adicionais, baixa cobrança da dívida ativa tributária, ausência do inventário e certidão, não cumprimento das determinações constantes nos pareceres prévios de exercícios anteriores relativo à devolução glosa de FUNDEF/FUNDEB, ausência da lei de criação do FUNDEB, da lei que instituiu o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério e dos atos de designação do gestor e nomeação dos seus membros, além de atraso no pagamento dos profissionais do magistério.

Bom Jesus da Serra

O relator, conselheiro substituto Oyama Ribeiro, com base nas conclusões consignadas nos relatórios e pronunciamentos técnicos, aplicou multa ao prefeito Edinaldo Meira Silva no valor de R\$ 4 mil. Cabe recurso da decisão.

Foram identificadas irregularidades quanto a reincidência na existência de déficit orçamentário e na elaboração de orçamento sem critérios adequados de planejamento, além de aumento da despesa com pessoal, no período de julho de 2007 a junho de 2008 de 2,70% e omissão na cobrança de multas e ressarcimentos imputados a agentes político do município.

Caém

Quanto às contas do prefeito Gilberto Ferreira Matos, o relator, conselheiro José Alfredo, considerando as faltas e irregularidades apontadas e detalhadas no relatório anual e técnico, imputou ao gestor multa no valor de R\$ 1.500,00. Cabe recurso da decisão.

[Íntegra dos votos dos relatores.](#) (Os votos ficarão disponíveis no portal após a conferência na sessão seguinte a que foi relatado).

REDES SOCIAIS:

PDF gerado em 27/01/2022 03:32:24

Instagram: <https://www.instagram.com/tcmbahia>

Facebook: <https://www.facebook.com/people/Tcm-Bahia/100074749643490/>

Twitter: <https://twitter.com/tcmbahia>

Youtube: <https://www.youtube.com/c/TCMBAoficial>